



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI Nº 745/2025

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO
DE VAGAS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO
MUNICÍPIO DE PONTO BELO – ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ponto Belo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Extinção de Cargos

Artigo 1º – Ficam extintos, no quadro de provimento efetivo do Município de Ponto Belo – ES, os seguintes cargos:

- I – Turismólogo;
- II – Analista de Sistema;
- III – Arquiteto e Urbanista;
- IV – Engenheiro Ambiental e Sanitarista;
- V – Fiscal Ambiental;
- VI – Médico Cardiologista;
- VII – Médico Ginecologista e Obstetra;
- VIII – Médico Neurologista;
- IX – Médico Oftalmologista;
- X – Médico Ortopedista;
- XI – Médico Pediatra;
- XII – Médico Psiquiatra;
- XIII – Médico Radiologista;
- XIV – Técnico em Contabilidade;

Extinção de Cargos por Vacância

Artigo 2º – Os seguintes cargos serão extintos à medida que vagarem, por qualquer que seja a razão, não sendo abertas novas vagas para provimento:

- I – Auxiliar de Enfermagem;
- II – Bombeiro Hidráulico;
- III – Pedreiro;
- IV – Técnico de Laboratório;
- V – Biólogo;
- VI – Bioquímico.

Parágrafo Único - fica o prefeito autorizado a realizar a extinção dos cargos por decreto tão logo seja constatada a vacância do cargo.

Redução de Vagas

Artigo 3º – Ficam reduzidas as vagas para os seguintes cargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

- I – Ajudante de Serviços Públicos: de **80 para 70 vagas**;
- II – Assistente Administrativo: de **30 para 25 vagas**;
- III – Auxiliar de Biblioteca: de **12 para 10 vagas**;
- IV – Auxiliar de Secretaria Escolar: de **14 para 10 vagas**;
- V – Médico Clínico Geral: de **05 para 01 vaga**;
- VI – Oficial Administrativo: de **04 para 02 vagas**;
- VII – Supervisor Escolar: de **10 para 08 vagas**;
- VIII – Técnico de Vigilância Sanitária: de **02 para 01 vaga**;
- IX – Vigia Patrimonial: de **35 para 30 vagas**.

Parágrafo Único – O cargo de Supervisor escolar passa a denominar-se Pedagogo a partir da vigência desta lei.

Acréscimo de Vagas

Artigo 4º – Ficam acrescidas as vagas para os seguintes cargos:

- I – Nutricionista: de **02 para 04 vagas**;
- II – Fisioterapeuta: de **03 para 05 vagas**;
- III – Auxiliar de Consultório Dentário: de **03 para 04 vagas**;
- IV – Psicólogo: de **05 para 06 vagas**;
- V – Educador Físico: de **02 para 04 vagas**;
- VI – Motorista I: de **01 para 06 vagas**;
- VII – Motorista II: de **25 para 35 vagas**.

Parágrafo Único – O cargo de Educador Físico passa a denominar-se Profissional de Educação Física a partir da vigência desta lei.

Criação de Cargo

Artigo 5º – Fica criado o cargo de provimento comissionado com o nome de **Coordenador do Núcleo de Assistência Social do Distrito de Itamira**, com a seguinte estrutura:

- I – Os Vencimentos mensais para o cargo serão de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
- II – A Carga horária semanal de serviço para o cargo será de **40 horas**;
- III – para o cargo será criada **uma vaga**.
- IV – As atribuições do cargo criado pelo *caput* do presente artigo, estarão constantes no anexo I da presente Lei.

Disposições Finais

Artigo 6º – Ficam mantidas as demais disposições referentes ao quadro de pessoal do Município que não sejam alteradas por esta Lei.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo - ES, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO DE ITAMIRA

O Coordenador do Núcleo de Assistência Social do Distrito de Itamira exercerá funções essenciais para a articulação e execução de políticas públicas de assistência social na região, atuando como intermediador entre os moradores do distrito e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo - ES. Suas atribuições incluem:

- **Intermediação de Demandas:** Identificar, acolher e encaminhar as demandas sociais da comunidade local à Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo atendimento adequado e eficaz.
- **Atendimento à Comunidade:** Prestar informações e orientações aos moradores sobre os serviços, programas e benefícios disponíveis no âmbito da assistência social.
- **Acompanhamento de Benefícios:** Auxiliar na organização e monitoramento de processos referentes a benefícios sociais, como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.
- **Promoção de Ações Sociais:** Planejar e coordenar atividades, oficinas, campanhas e eventos voltados para a inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população vulnerável.
- **Articulação Institucional:** Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais, buscando recursos e apoio para ampliar o alcance das ações sociais no distrito.
- **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar e relatar periodicamente à Secretaria Municipal de Assistência Social os avanços, desafios e necessidades da comunidade, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas.
- **Apoio a Famílias e Indivíduos:** Prestar suporte a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, garantindo a inclusão nos programas e serviços socioassistenciais adequados.
- **Gestão Administrativa:** Organizar documentação, registros e relatórios referentes às atividades do Núcleo, assegurando a transparência e eficiência na execução das ações.
- **Capacitação e Atualização:** Participar de cursos, treinamentos e eventos que contribuam para a melhoria da gestão e execução das políticas de assistência social no distrito.

O Coordenador deverá desempenhar suas funções com comprometimento, empatia e responsabilidade social, visando sempre o bem-estar e a melhoria das condições de vida da população do Distrito de Itamira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Vagas Decrescidas	Vagas Acrescidas	Vagas Atualizadas com a Lei
Ajudante de Serviços Públicos	80	10	-	70
Assistente Administrativo	30	5	-	25
Auxiliar de Biblioteca	12	2	-	10
Auxiliar de Secretaria Escolar	14	4	-	10
Médico Clínico Geral	5	4	-	1
Oficial Administrativo	4	2	-	2
Supervisor Escolar (Pedagogo)	10	2	-	8
Técnico de Vigilância Sanitária	2	1	-	1
Vigia Patrimonial	35	5	-	30
Nutricionista	2	-	2	4
Fisioterapeuta	3	-	2	5
Auxiliar de Consultório Dentário	3	-	1	4
Psicólogo	5	-	1	6
Educador Físico (Profissional de Educação Física)	2	-	2	4
Motorista I	1	-	5	6
Motorista II	25	-	10	35

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EXTINTOS

EXTINTOS DE IMEDIATO

Cargo	Vagas
Turismólogo	01
Analista de Sistema	01
Arquiteto e Urbanista	01
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	01
Fiscal Ambiental	01
Médico Cardiologista	01
Médico Ginecologista e Obstetra	02
Médico Neurologista	01
Médico Oftalmologista	01
Médico Ortopedista	01
Médico Pediatra	02
Médico Psiquiatra	01
Médico Radiologista	01
Técnico em Contabilidade	02

EXTINTOS NA VACÂNCIA DO CARGO

Cargo	Vagas
Auxiliar de Enfermagem	03
Bombeiro Hidráulico	01
Médico Clínico Geral	05
Pedreiro	03
Técnico Laboratório	01
Biólogo	01
Bioquímico	01